

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 27/2025

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

O **CENTRO DE OPORTUNIDADES DO BRASIL – COB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 06.192.171/0001-46, com sede na Rua João Rosa, nº 306, nível 102, bairro centro, Município de Igarapé/MG, CEP nº 32900-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital de Contratação, Concorrência nº 27/2025**, conforme condições e especificações constantes neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital e suas alterações, se houver.

1.2. O contrato decorrente deste procedimento terá **vigência de 10 (meses)** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, no caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta concorrência a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais, para consecução do Termo de Colaboração nº 001 de 15 de abril de 2024, firmado entre o Centro de Oportunidades do Brasil e o Município de Rio Acima/MG, conforme descrições abaixo:

2.1.1. Serviços de capacitação, palestras, cursos e treinamentos no formato EAD e presencial, para desenvolvimento das equipes de trabalho, conforme necessidades de cada função.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados que atuem no ramo de atividade compatível ao objeto descrito neste Edital, estando legalmente constituídas no país, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste edital.

3.2. Os interessados deverão encaminhar as propostas para o endereço eletrônico cobrioacima@gmail.com ou entregar presencialmente na sede do Centro de Oportunidades do Brasil na Rua João Rosa nº 306, Sala 104 Centro – Igarapé/MG, respeitado o seguinte prazo: 05 de agosto de 2025 a partir das 08:00 horas, até às 17:00 horas do dia 15 de agosto de 2025.

3.3. Não serão aceitas as propostas encaminhadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo a ser publicado no site <https://oportunidade.org.br/editais-fornecedores/>.

4. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 As consultas/divulgações serão realizadas através da internet, por meio do site <https://oportunidade.org.br/editais-fornecedores/>.

4.2 Os interessados também poderão realizar consultas por meio do seguinte número de telefone (31) 99882-4899, funcionando também como whatsapp, pelo seguinte link: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5531998824899>.

5. PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.1.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail de contato, devidamente assinado pelo responsável pela proposta e datado. Em caso de orçamento de pessoa física, apresentar também cópia da identidade do fornecedor.

5.1.2. Valores unitários e valor total mês, expressos ambos em real (R\$).

5.2. O prestador de serviços deverá digitalizar o orçamento para efetuar o envio, caso a proposta seja enviada por e-mail.

5.3. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas exigências descritas neste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.5. As propostas deverão ter validade, contados de sua apresentação.

5.6. A Proposta deverá ser apresentada detalhando todo o serviço, incluindo quantidade, de acordo com o objeto deste edital.

5.7. Cada participante deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6. JULGAMENTO E ANÁLISE:

6.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6.2. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste edital.

6.3. No caso de empate dos valores das propostas será observado como critério de desempate, nesta ordem:

6.3.1. Serviço prestado pela proponente que mais se adequar ao objeto deste edital;

6.3.2. Histórico de atendimentos na OSC;

6.3.3. Produzidos ou prestados por proponentes que comprovem cumprimento de reservas de cargo para pessoas em vulnerabilidade social;

6.3.4. Os serviços prestados mais próximo da localidade do objeto do Termo de Colaboração nº 001/2024.

6.4. Serão analisados somente os documentos de Habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

6.5. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor deixar de comprovar sua regularidade, mediante a apresentação de todos os documentos elencados no item 6.3, estará inabilitado de imediato.

6.6. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

6.7. É facultado ao COB a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário;

6.8. A OSC poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

6.9. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico da OSC no endereço <https://oportunidade.org.br/editais-fornecedores/>.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A empresa que apresentar o menor preço global deverá encaminhar os seguintes documentos de habilitação mediante solicitação da contratante:

7.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas atualizações; ou ato constitutivo consolidado, bem como, atas de eleição dos dirigentes;

7.1.2. Cartão CNPJ.

7.2. Para efeito de Regularidade Fiscal os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

- 7.2.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.5.** Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual.
- 7.4.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a OSC solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

8. ESCLARECIMENTOS:

- 8.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos acerca deste procedimento de contratação poderão ser encaminhados para o e-mail cobrioacima@gmail.com até 01 (um) dia útil anterior à data designada para término do envio das propostas.
- 8.2.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e publicadas no site <https://oportunidade.org.br/>, ficando acessível a todos os interessados.
- 8.3.** O COB não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas que não estão estipuladas no presente edital, bem como as encaminhadas após o prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1.** Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e as condições constantes de sua proposta, ainda ao presente Edital.

9.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas na Lei 1706 de 19 de outubro de 2022 no Decreto Municipal nº 38 de 21 de junho de 2017 de Rio Acima/MG, bem como do Termo de Colaboração 001/2024, sem prejuízo de outras legislações pertinentes.

9.3. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o procedimento de contratação.

9.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do COB, respeitados os princípios elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, transparência e publicidade.

9.5. Ficarão impedidas de contratar com o COB proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada para assinar e devolver o instrumento contratual.

9.7. É assegurado a OSC promotora o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contrato, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://oportunidade.org.br/>, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.8. As decisões referentes a esta carta de contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://oportunidade.org.br/editais-fornecedores/>.

Igarapé, 05 de agosto de 2025.

Lucas César de Abreu

Presidente

Centro de Oportunidades do Brasil - COB